



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.325, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

06.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.173 – Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39.00	–	Outros	Serv. Terceiros	–	P	Jurídica	
(0111000000000)							R\$ 70.000,00
3.3.90.93.00	–		Indenizações		e	Restituições	
(01.110.0000.0000)							R\$ 20.087,69
3.3.90.93.00	–		Indenizações		e	Restituições	
(02.100.0110.1044)							R\$ 30.912,31

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00	–		Material		de	Consumo	
(01.220.0000.0000)							R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros	Serv. Terceiros	–	P.	Jurídica	
(01.220.0000.0000)							R\$ 120.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
(01.210.0000.0000).....(F.174).....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
(01.210.0000.0000).....(F.177).....R\$ 100.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
(01.210.0000.0000).....(F.184).....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
(01.210.0000.0000).....(F.187).....R\$ 450.000,00

121220005.2.041 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
(01.220.0000.0000).....(F.209).....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
(01.220.0000.0000).....(F.211).....R\$ 50.000,00

123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
(01.240.0000.0000).....(F.195).....R\$ 200.000,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
(0131000000000).....(F.310).....R\$100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -